



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020

PORTARIA

PORTARIA 006/2024 BARAUNA EM 07 DE MAIO 2024

GIDEVAL DA COSTA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 006/2024
Maio de 2024

Baraúna, 07 de

Publicada e Autorizada por: MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA PONTES

Código da Matéria: 20240515110703 - Data/Hora Publicação: 15/05/2024 10:59:34

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em harmonia ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. FRANCISCO FERNANDES LOPES, contratado pelo instrumento nº 002/2024, a exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de AGENTE DE SEGURANÇA, integrante da Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Baraúna, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º- São atribuições do cargo de Agente de Segurança:

- a) Segurança Patrimonial: Proteger as instalações, equipamentos, documentos e outros ativos do órgão público contra roubo, vandalismo e danos.
- b) Controle de Acesso: Monitorar e controlar o acesso de pessoas e veículos às instalações do órgão público, garantindo que apenas indivíduos autorizados entrem nos espaços designados.
- c) Vigilância: Realizar rondas periódicas para verificar áreas de interesse e detectar qualquer atividade suspeita ou comportamento não autorizado.
- d) Prevenção e Resposta a Emergências: Estar preparado para lidar com situações de emergência, como incêndios, evacuações, incidentes médicos e outras crises, seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos.
- e) Colaboração com Autoridades: Coordenar e cooperar com as forças de segurança pública, como polícia e bombeiros, em caso de necessidade de intervenção ou investigação.
- f) Treinamento em Segurança: Participar regularmente de treinamentos sobre procedimentos de segurança, primeiros socorros, combate a incêndios e outras habilidades relevantes para o desempenho eficaz das funções de vigilância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA

PORTARIA 007/2024 BARAUNA EM 07 DE MAIO 2024

PORTARIA Nº 007/2024
DE MAIO 2024.

BARAUNA EM 07

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em harmonia ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. CYNGRIND GABRIELLE DOS SANTOS CLAUDINO, contratada pelo instrumento nº 003/2024, a exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de RECEPCIONISTA, integrante da Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Baraúna, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º- São atribuições do cargo de Recepcionista:

- a) Cumprimentar e receber os visitantes que chegam ao órgão público de forma cortês e profissional.
- b) Atendimento Telefônico: Atender chamadas telefônicas, direcionando-as para os departamentos ou pessoas apropriadas, e fornecer informações básicas sobre os serviços oferecidos pela instituição.
- c) Triagem de Visitantes: Verificar a identidade dos visitantes, agendar e coordenar reuniões com funcionários do órgão público conforme necessário.
- d) Fornecimento de Informações: Oferecer informações básicas sobre os serviços oferecidos pelo órgão público, políticas, procedimentos e horários de funcionamento.
- e) Suporte Administrativo: Auxiliar em tarefas administrativas, como preenchimento de formulários, agendamento de compromissos e manutenção de registros.

f) Manutenção da Área de Recepção: Manter a área de recepção limpa, organizada e profissional, garantindo uma boa impressão aos visitantes.

g) Comunicação Interna: Transmitir mensagens e informações importantes para os funcionários do órgão público, quando necessário.

h) Colaboração com Outros Departamentos: Trabalhar em conjunto com outros departamentos e funcionários para garantir um fluxo eficiente de informações e serviços.

i) Resolução de Problemas: Lidar com consultas, reclamações ou problemas dos visitantes de forma cortês e eficaz, buscando soluções ou encaminhando questões para as instâncias apropriadas.

j) Confidencialidade: Manter a confidencialidade das informações sensíveis e sigilosas do órgão público, conforme necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

DÊ-SE CIÊNCIA.

GIDEVAL DA COSTA SILVA

Presidente

Publicada e Autorizada por: MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA PONTES

Código da Matéria: 20240515110621 - **Data/Hora Publicação:** 15/05/2024 11:05:37